6

Investigação Criminal, e seguirá as normas da presente Portaria.

- **Art. 2º** A solicitação para emissão e uso de placas particulares está condicionada aos seguintes requisitos:
- I Pedido do diretor/chefe do órgão integrante do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), direcionado ao Subsecretário de Estado de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, descrevendo os motivos e a finalidade do uso de forma clara e detalhada.
- II Cópia do CRV do veículo, a qual a placa particular ficará vinculada, comprovando a propriedade do veículo, devidamente registrado e licenciado no Departamento de Trânsito do Estado do Espírito Santo (DETRAN/ES), observandose o seguinte:
- a) Para os veículos locados, que estiverem a serviço do órgão público solicitante, deverá ser anexada cópia do respectivo contrato de locação.
- b) Para os veículos disponibilizados por força de medida judicial, para uso nas atividades de segurança pública e defesa social do órgão público solicitante, deverá ser anexada cópia da referida decisão.
- III A placa particular ficará vinculada a um único veículo informado no pedido inicial e não poderá ocorrer troca entre veículos ou qualquer modificação na sua utilização sem a prévia informação e autorização do Subsecretário de Estado de Inteligência.
- IV O extravio de placas particulares deverá ser informado ao Subsecretário de Estado de Inteligência no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- Art. 3º Será confeccionada cautela correspondente seguência gerada da placa particular, que deverá ser transportada no interior dο veículo juntamente com a placa original do veículo.
- Parágrafo único. A condução do veículo, enquanto estiver utilizando a placa particular, deverá ser feita por servidor público efetivo integrante do SUSP.
- Art. 4º Quando cessar os motivos que deram origem à solicitação da placa particular, o órgão ou setor deverá informar e devolver a respectiva placa particular na Subsecretaria de Estado de Inteligência para fins de registro, remanejamento, destruição e/ou baixa no sistema.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a comunicação oficial de que trata o caput

deste artigo, a placa particular continuará constando em nome da organização ou setor que fez a solicitação original.

50 Art. Α Gerência de Contrainteligência SEI/ da SESP/ES ficará responsável pelo processamento e gestão do sistema, promovendo а competente geração das sequências, registro, remanejamento, destruição e/ ou baixa no sistema, bem como o arquivo das informações para futuras consultas.

Art. 6º O Subsecretário de Estado de Inteligência poderá suspender a concessão do uso da placa particular caso a sua utilização esteja em desacordo com os fundamentos da solicitação e desta Portaria.

Art. 7º O órgão solicitante será o responsável por custear, junto à empresa credenciada pelo DETRAN/ES, a confecção da respectiva placa particular.

Art. 8º O descumprimento das normas desta Portaria poderá acarretar a responsabilização do agente no âmbito administrativo, cível e penal.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SESP 17-R, de 12 03 2010

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de abril de 2020.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 578786

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO SESP Nº 2020-JB42F.

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

CONTRATADA: PROAD ENGENHARIA E CONSULTORIA ITDA.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, para o terreno localizada a 2ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar, no município de Guaçuí/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade:

45.101.06.181.0561.1736 **Natureza da Despesa:**

3.3.90.39.00

Fonte: 0107 Fiscal:

Victor Abraão Freitas - NF: 3316360.

Vitória, 23 de abril de 2020.

LEONARDO DE ALCÂNTARA MERIGUETI - CEL QOC BM

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa.

Protocolo 578777

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, CNPJ: 02.133.636/0001-37.

CONTRATADO: Century Comercial Eireli ME, CNPJ: 02.885.591/0001-

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) moto aquática para uso em operações de segurança pública incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I, do Edital.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 3004

Elemento de Despesa: 449052

Valor do contrato: R\$ 95.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais).

Vigência: o contrato terá inicio no dia posterior ao da publicação no DIO, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Nº Processo: 88455890

Vitória, 28 de fevereiro de 2020.

Felix Gomes Martins - Cel BM Sub comandante do CBMES

Protocolo 578921

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA Nº 79, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispões sobre a delegação de competência para alteração de procedimentos operacionais descritos no Manual de Procedimentos Veiculares.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO a necessidade

de adaptar os procedimento para que sejam mais eficientes, ágeis, sustentáveis economicamente e aderentes aos processos digitais; e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Instrução de Serviço Normativa de nº 49/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Veículos a realizar as alterações necessárias no Manual de Procedimentos Veiculares instituído pela ISN DETRAN nº 49/2006, objetivando viabilizar a implantação dos serviços digitais.

Art. 2º As alterações citadas no artigo anterior serão divulgadas por meio de Comunicado Interno (Circular) da Gerência de veículos aos atores interessados.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que a Gerência de Veículos apresente nova proposta de IS-N instituindo as regras dos serviços de veículos.

Art. 4º Esta instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de abril de 2020

GIVALDO VIEIRA DA SILVA Diretor Geral do DETRAN|ES Protocolo 578993

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 552, DE 24 DE ABRIL DE 2020. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço P nº 551, de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 24 de abril de 2020, por meio do protocolo 578720.

Vitória/ES, 24 de abril de 2020. **Givaldo Vieira da Silva** Diretor Geral do DETRAN|ES **Protocolo 579021**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 553, DE 24 DE ABRIL DE 2020. **DIRETOR GERAL** DO DEPARTAMENTO **ESTADUAL** TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, BRUNO RIBEIRO SANA, para o cargo comissionado de Chefe de PAV de São José do Calçado, vinculado à CIRETRAN de Guaçuí/ ES, Ref. DC-07.

Vitória, 24 de abril de 2020. **Givaldo Vieira da Silva**Diretor Geral do DETRAN|ES **Protocolo 579022**